



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/07/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA CETIC N. 2760/2022

Dispõe sobre a padronização e a utilização da nomenclatura da Universidade Federal de São Paulo e suas Unidades Universitárias para afiliações

O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC, reunido em 16 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, expressas no artigo 144, inciso I, do Regimento Geral da Unifesp e;

Considerando a necessidade de padronizar a utilização do nome da Universidade Federal de São Paulo em artigos técnico-científicos, nacionais e internacionais, publicados por membros de sua comunidade acadêmica;

Considerando que a produção acadêmica é uma forma de permitir a visibilidade da atividade científica da universidade;

Considerando que a produção científica da Universidade Federal de São Paulo está contida em importantes revistas científicas indexadas nas mais variadas bases de dados nacionais e internacionais;

Considerando que a padronização, em seus respectivos detalhes das publicações, auxilia na recuperação do nome da instituição em bases de dados;

Considerando que o uso padronizado da afiliação institucional permite avaliação de indicadores da atividade científica da instituição;

**Resolve:**

Art. 1º Fica estabelecido o padrão para a afiliação institucional da Universidade Federal de Paulo:

I – A afiliação em publicações científicas e outros materiais em todos os idiomas deve ter a utilização do nome Universidade Federal de São Paulo. E quando necessário, o uso da sigla: Unifesp;

II – Em casos excepcionais, havendo obrigatoriedade da afiliação institucional em inglês, segue o padrão: Federal University of Sao Paulo.

Art. 2º O nome das unidades universitárias deve ser por extenso, deve ser precedido pelo nome da universidade, não deve ser abreviado e nem traduzido e a sigla deve ser usada adicionalmente, apenas quando necessária, devendo ser escritas com e sem as respectivas siglas:

1. Universidade Federal de São Paulo. Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas; Universidade Federal de São Paulo. Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - **EFLCH**;
2. Universidade Federal de São Paulo. Escola Paulista de Enfermagem; Universidade Federal de São Paulo. Escola Paulista de Enfermagem - **EPE**;
3. Universidade Federal de São Paulo. Escola Paulista de Medicina; Universidade Federal de São Paulo. Escola Paulista de Medicina - **EPM**;
4. Universidade Federal de São Paulo. Escola Paulista de Política, Economia e Negócios; Universidade Federal de São Paulo. Escola Paulista de Política, Economia e Negócios - **EPPEN**;
5. Universidade Federal de São Paulo. Instituto das Cidades; Universidade Federal de São Paulo. Instituto das Cidades - **IC**;
6. Universidade Federal de São Paulo. Instituto de Ciência e Tecnologia; Universidade Federal de São Paulo. Instituto de Ciência e Tecnologia - **ICT**;
7. Universidade Federal de São Paulo. Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas; Universidade Federal de São Paulo. Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas - **ICAQF**;
8. Universidade Federal de São Paulo. Instituto de Saúde e Sociedade; Universidade Federal de São Paulo. Instituto de Saúde e Sociedade - **ISS**;

9. Universidade Federal de São Paulo. Instituto do Mar; Universidade Federal de São Paulo. Instituto do Mar - **IMar**.

Art. 3º O nome das disciplinas, departamentos e laboratórios deve ser utilizado sempre de forma completa.

Art. 4º As entradas devem seguir a seguinte padronização, com inclusão da Sigla, apenas se obrigatória: Nome da instituição. Nome da unidade universitária. Departamento/Laboratório. Disciplina. Cidade - Estado, País.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Reitoria n.º 154 de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Prof. Dr. Nelson Sass**

**Reitor e Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação**

## ANEXO I

### Exemplos de aplicação da portaria

1. Exemplo de uso da forma completa: Universidade Federal de São Paulo. Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas. Departamento de Ciências Exatas e da Terra. Diadema - SP, Brasil.
2. Exemplo da inclusão da abreviatura Unifesp: Universidade Federal de São Paulo - Unifesp. Instituto do Mar. Departamento de Ciências do Mar. Santos - SP, Brasil.
3. São exemplos de entradas: Universidade Federal de São Paulo. Escola Paulista de Medicina. Departamento de Biofísica. São Paulo - SP, Brasil; Universidade Federal de São Paulo - Unifesp. Escola Paulista de Medicina - EPM. Departamento de Biofísica. São Paulo - SP, Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Sass, Reitor**, em 19/07/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1200938** e o código CRC **CFB76CA1**.